



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº TCE- 003/2008 – CPL

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, órgão de controle externo previsto no art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº **200/2008, de 27 de março de 2008**, do Gabinete da Presidência, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas do **Anexo I** deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 200800047000359**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - TERMO DE VISTORIA**
- c) **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, LEI N.º 8.666/93**
- d) **ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**
- e) **ANEXO V- TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**
- f) **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**
- g) **ANEXO VII - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**
- h) **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**
- i) **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os 2 (dois) envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta de Preço**, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei federal nº 8.666/93.

DATA: 20/05/2008 - HORA: 10:30 horas
LOCAL: Sala dos Conselheiros Aposentados, Anexo, 1º andar, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 332 – Centro, Goiânia, Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TCE, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 332 – Centro, Goiânia, Goiás, Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE.

1 – OBJETO

A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado splits e sistemas de ar condicionado central, limpeza, higienização que compõe o sistema de climatização no Ed. Dr. Pedro Ludovico Teixeira- sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3 – HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação que dizem respeito a:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços.

b) declaração expressa de que a empresa vistoriou os aparelhos condicionadores de ar objeto dos serviços a serem contratados, conforme modelo constante do **Anexo II**, firmada pelo Responsável Técnico da empresa.

3.3 - REGULARIDADE FISCAL

3.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo III**, firmada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**;
- c) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**;
- d) Declaração da inexistência de parentesco, conforme modelo do **Anexo IX**;
- e) Instrumento procuratório, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

3.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.6.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

3.6.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº TCE 003/2008 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.6.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.6.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS” .

3.6.5 Havendo alguma microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº TCE 003/2008 – PROPOSTA

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

4.2.3. ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas.

4.2.4. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93.

4.2.5. declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

4.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

4.7. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2. deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.

5.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

5.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.

5.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, placard, etc.).

5.1.4. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

5.1.5. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

5.1.7. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.7.

5.1.8. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes por um dos meios disponíveis (carta, internet, fax, etc.), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.5. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

6.6. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços (**Anexo VIII**), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.7. No caso da participação de microempresas e empresa de pequeno porte, serão aplicadas os regramentos do item 4.2 acima, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, para prestar os serviços objeto do deste Convite obrigará-se a:

7.1.1. Executar os serviços nos prazos e condições previstas em sua proposta.

7.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Convite.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

7.1.4. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Tribunal de Contas ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste Convite. O Tribunal de Contas do Estado notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

7.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Ficará como responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados, atestando-os inclusive, a Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e um Engenheiro com conhecimento em condicionadores de ar indicado pela 2ª Divisão de Fiscalização de Engenharia, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-GO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.2.1 Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos contrato.

8.2.2 Cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente.

8.2.3 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

8.2.4 Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

8.2.5 Acompanhar e aprovar os serviços executados.

8.2.6 Atestar o recebimento definitivo dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

8.2.7 A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.2.8 As irregularidades detectadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção.

8.2.9 Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da Contratada em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da Contratada.

8.2.10 Será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.4 Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes neste Caderno de Especificações

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços a serem executados pela contratada será efetuado mensalmente e até 10 (dez) dias após o mês a que de referir a fatura emitida contra o CONTRATANTE devidamente atestada pelo setor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação de acordo com as especificações descritas neste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado, pelo Tribunal de Contas do Estado, de não estar em conformidade com as referidas especificações do **Anexo I** deste Convite e da proposta do CONTRATADO.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

11.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, nos termos do **Anexo I**.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais dos licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo do **Anexo V** do edital, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

13.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2008. 0201. 01. 032. 3002. 2035, grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.39.15 (Serviços de Manutenção, Limpeza e Conservação de bens móveis) do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas e, em caso de prorrogação nos exercícios subseqüentes, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

15 - DO PRAZO

15.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia por 12 (doze) meses a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei federal 8.666/93, por força do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

prorrogado por sucessivos períodos anuais, até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei federal acima citada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope – HABILITAÇÃO.

16.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

16.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou junto ao Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Coordenação de Fiscalização Estadual, Bloco C, 3º andar ou pelo telefone: 3201-9028 / 32019060.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público e fins do item 2.1, letra 'b' deste convite, no placar próprio do TCE instalado no hall de entrada do Bloco A, bem como no site www.tce.go.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos **09 de maio de 2008**.

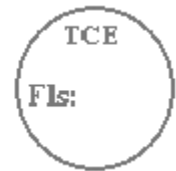
PABLO CARVALHO LEITE
MEMBRO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
MEMBRO

PRISCILA SIQUEIRA PEU
MEMBRO

LUCIANA PIRES BORGES
MEMBRO

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2008

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado splits e sistemas de ar condicionado central, limpeza, higienização que compõe o sistema de climatização da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QUANT.	MARCA	CAPACIDADE	LOCAIS
01	Split York	36.000 BTU's	Presidência
01	Split York	36.000 BTU's	Plenário
01	Split York	36.000 BTU's	Plenário
01	Split Carrier	30.000 BTU's	DPD-Servidores/CPU's
01	Split Springer	18.000 BTU's	Gab. Cons. E.Ferrari
01	Split York	18.000 BTU's	Gab. Cons. C.Santillo
01	Split Springer	18.000 BTU's	Gab. Cons. S.Tejeta
01	Split Springer	18.000 BTU's	Gab. Cons. C.Leopoldo
01	Split York	18.000 BTU's	Gab. Cons. Milton Alves
01	Split Springer	18.000 BTU's	Gab. Cons. G.Bulhões
01	Split Springer	18.000 BTU's	Sala Treinamento DPD
01	Split Springer	12.000 BTU's	Diretor Administrativo
01	Split Springer	12.000 BTU's	Secretário Geral
01	Split Springer	12.000 BTU's	Chefe Gab. Presidência
01	Split Springer	11.500 BTU's	Diretor geral
01	Split Springer	11.500 BTU's	Sala Diretor D. Pessoal
01	Split Springer	11.500 BTU's	Aud. Guilherme Valente
01	Split Springer	11.500 BTU's	Gab. Contadoria Geral
01	Split Springer	9.000 BTU's	Recepção Cons. C. Leopoldo
01	Split Springer	9.000 BTU's	Ass Gab. C. Leopoldo
01	Split Springer	9.000 BTU's	Chef. Carlos Leopoldo
01	Split Springer	7.000 BTU's	Remessas Postais
08	Central Hitachi (anexo)	10 TR cada/ no total de 80TR	Anexo: 1º Pavimento 2º Pavimento 3º Pavimento 4º Pavimento

3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO

QUANT.	EMPRESAS CONSULTADAS	PREÇO/ MENSAL
01	Eterm Engenharia Térmica Ltda	R\$ 1.870,00
02	Joule Engenharia	R\$ 3.600,00
03	Polo Frio Ar Condicionado	R\$ 3.120,00
Soma		R\$ 8.590,00
Preço Médio		R\$ 2.863,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

4.0. JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto Básico é manter em perfeitas condições de funcionamento as Centrais de Ar Condicionado do Edifício Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Anexo), os Splits, visando atender às necessidades básicas do conforto ambiental.

5.0. DOS EQUIPAMENTOS

Vide relação anexa

6.0. DA VIGÊNCIA.

O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

7.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão constituir em **manutenção preventiva e corretiva**, a serem realizadas em todos os equipamentos listados acima, de acordo com manuais de normas técnicas específicas e a Portaria nº. 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração e a prevenção de riscos à saúde das pessoas

7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, constituindo em:

- a) Visitas mensais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os equipamentos que fazem parte dos sistemas de ar condicionado mencionados, inclusive testes e ajustes dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e poderão ser realizadas concomitantemente com a manutenção corretiva.
- b) Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura.

Obs.: Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibido a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

7.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas ou não ajustadas.

A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até quatro horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

feira no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados no horário das oito às doze horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada durante o horário de oito às doze horas aos domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

8.0. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

As peças de reposição, exceto aquelas aqui expressas, correrão por conta do Contratante. A Contratada deverá apresentar orçamento de peças quando for necessária a sua substituição, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Diretor Administrativo, por implicar ônus à Contratante.

A relação de peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada à Divisão Administrativa – (DA) para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado.

Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do Contrato.

As peças de reposição deverão ser originais, **não serão aceitas peças ou componentes recondicionados**, ou de marca diversa da marca do equipamento.

9.0. DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

10. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste projeto deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de mensagem eletrônica, via fax, ou, em casos urgentes, através de contato telefônico.

Os serviços de manutenção preventiva que impliquem em desligamentos das unidades deverão ser executados aos sábados, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços do Tribunal de Contas do Estado.

11. PLANO DE MANUTENÇÃO PARA AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO DA MARCA HITACHI

11.1. MANUTENÇÃO MENSAL

GERAL

- a) limpeza das casas de máquinas;
- b) verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

- c) verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- d) verificação do estado de conversão, eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- e) inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;

COMPRESSORES

- a) Medir pressão de sucção e descarga;
- b) verificar aperto e contato de bornes e conexões;
- c) verificar atuação de pressostatos;
- d) verificar dispositivos de proteção (sobrecarga/superaquecimento);
- e) medir tensão e corrente;

CIRCUITO REFRIGERANTE

- a) Medição de pressões de alta e baixa do gás refrigerante (se necessário);
- b) Inspeção da tubulação frigorígena e de seus componentes (visor, isolamento, válvulas, etc);
- c) verificar vazamento;
- d) verificar filtro secador, trocar (se necessário);
- e) válvulas de expansão, verificar funcionamento;
- f) superaquecimento, medir e ajustar (se necessário);
- g) verificar isolamento das tubulações.

VENTILADORES, ROTORES E MOTORES

- a) verificar o ajuste da tensão e/ou desgastes das correias;
- b) verificar rolamentos e mancais;
- c) verificar fixação e/ou alinhamentos das polias;

SERPENTINA EVAPORADOR

- a) Limpeza de dreno
- b) limpeza da badeja.

SERPENTINA CONDESADOR

- a) Limpeza do dreno;
- b) limpeza da bandeja.

COMPONENTES ELÉTRICOS

- a) Inspeção geral – verificar aperto, contato e limpeza de bornes e conexões;
- b) regulagem de relés de sobrecarga e temporizadores;
- c) verificar falta - de fases.

11.2. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

COMPRESSORES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

- a) verificar aperto de bornes e conexões;
- b) verificar elasticidade dos coxins de borracha;
- c) verificar fiação de alimentação.

CIRCUITO REFRIGERANTE

- a) verificar filtro secador e trocar se necessário;
- b) verificar isolamento das tubulações.

SERPENTINA EVAPORADOR

- a) Medir e registrar temperatura na entrada e saída dos evaporadores;
- b) limpeza dos rotores;
- c) limpeza do aletado.

SERPENTINA CONDESADOR

- a) limpeza do aletado.

COMPONENTES ELÉTRICOS

- a) Verificar controles/intertravamentos.

12. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

MANUTENÇÃO MENSAL

- a) remoção; limpeza e lavagem dos filtros
- b) inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, se necessário e limpeza da bomba de dreno, se houver;
- c) verificação do estado de limpeza da serpentina do evaporador e, se necessário, lavagem das serpentinas;
- d) medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão;
- e) verificação do estado do isolamento das tubulações frigoríferas e se necessário sua reconstituição;
- f) completar carga de gás, se necessário;
- g) recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário.
- h) verificação e aperto de terminais elétricos

- i) verificação de folga no eixo dos motores elétricos
- j) verificar operação dos termostatos.

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Remoção do aparelho pela empresa e execução dos serviços acima relacionados:

- a) limpeza das serpentinas do condensador / evaporador;
- b) realização de tratamento ant - corrosivo do chassi e da bandeja interna;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

- c) realização de lanternagem e pintura, eliminar focos de ferrugem que existam no gabinete e demais partes metálicas;
- d) verificação dos componentes dos motores do ventilador e compressor;
- e) verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e se necessário sua substituição;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após a assinatura do contrato, o TCE-GO designará formalmente uma comissão composta pelo Diretor Administrativo e um Engenheiro com conhecimento em ar-condicionado indicado pela 2ª Divisão de Fiscalização de Engenharia, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-GO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos contratos.

Cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente.

Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

Acompanhar e aprovar os serviços executados.

Atestar o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

As irregularidades detectadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção.

Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da Contratada em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da Contratada.

Será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes neste Caderno de Especificações

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, os serviços objeto do contrato serão recebidos pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

Provisoriamente, , no prazo de 3 (três) dias da comunicação escrita da contratada, assim que concluído, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado, com as especificações e com a proposta;

Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação do funcionamento das instalações e dos equipamentos, por pelo menos 7 (sete) dias úteis, salvo caso excepcional devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e conseqüente aceitação.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os **serviços** foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

Nos casos de recusa de serviço, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reparação, contados a partir da comunicação escrita feita pela FISCALIZAÇÃO.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO

Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº. 332 – Setor Central – Goiânia – Goiás –CEP 74003-010

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Projeto Básico e submissão total às normas nele contidas.

17.0 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Diretor Administrativo – Carlos Augusto Quinta

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **09 de maio de 2008**.

Carlos Augusto Quinta
Diretor Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2008

ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ nº _____/_____-_____, aqui representada por seu Responsável Técnico, Sr. _____, CREA nº _____, esteve presente junto à **Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, nesta data; quando o mesmo tomou conhecimento das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes, para execução dos serviços objeto do **CONVITE Nº 003/2008**, sanando nesta data todas as dúvidas possíveis para elaboração da proposta.

Responsável Técnico: _____

CREA nº: _____

Carlos Augusto Quinta
Diretor Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2008

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI N.º 8.666/93

A Empresa _____, CNPJ nº _____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXI-II do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Goiânia, _____ de _____ de 2008

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2008

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2008

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que renuncio o direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite n.º 003/2008-CPL, Processo n.º 200800047000359, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2008

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

CONVITE Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2008

ANEXO V - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: 200800047000359
NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

QT	MARCA	POTENCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (dois)	Splits Carrier	30.000 B.tus		
01 (um)	Splits Springer	7.000 B'tus		
04 (quatro)	Splits Springer	9.000 B'tus		
06 (seis)	Splits Springer	12.000 B'tus		
01 (um)	Splits Springer	11.500 B'tus		
03 (três)	Splits Springer	18.000 B'tus		
05 (cinco)	Splits York	18.000 B'tus		
08 (oito)	Centrais Hitachi Self Contained	10 Tr		

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Goiânia, em ___ de _____ de 2008.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2008

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a firma _____, para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado splits e sistemas de ar condicionado central, limpeza, higienização no Edifício Dr. Pedro Ludovico Teixeira -sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Aos ____do mês de _____de 2008, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, na presença do Conselheiro Presidente, Dr. Edson José Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na qualidade de representante do Tribunal de Contas, compareceu a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrições Estadual nº _____, e Municipal nº _____, com endereço à (Rua/av.) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, com a C.I. nº _____, portador do CPF/MF nº _____ e, conforme o que consta do processo nº 200800047000359/2008, resultante da homologação e adjudicação da Licitação Convite nº 003/2008, com o Despacho nº _____GPRES/2008, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado splits e sistemas de ar condicionado central, limpeza, higienização que compõe o sistema de climatização no Ed. Dr. Pedro Ludovico Teixeira- sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme o edital da licitação Convite nº 003/2008, seu Anexo I e a proposta vencedora apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados pela **CONTRATADA** com a utilização de pessoal especializado e sob sua supervisão direta, habilitada a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

A manutenção preventiva será realizada mensalmente conforme critérios normais, exames, limpeza, ajustes e lubrificação e, de acordo com as normas legais vigentes, proceder teste de segurança.

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados aos sábados no período das 7:30 às 18:00 horas e os de manutenção corretiva serão realizadas no prazo de até quatro horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados no horário das oito às doze horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada durante o horário de oito às doze horas aos domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

A **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE**, por escrito, as deficiências graves que constatar no equipamento, bem como manterá estoque regular de peças originais de uso mais freqüente para reposição, encomendando as demais, logo que ciente de sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia por 12 (doze) meses a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei federal 8.666/93, por força do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, podendo, a critério da autoridade superior, ser prorrogado por sucessivos períodos anuais, até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei federal acima citada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços constantes das cláusulas primeira e segunda, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, até 10 (dez) dias após o mês a que se referir a fatura, a importância de R\$ _____ (_____), na qual já estão incluídas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2008.0201.01.032.3002.2035, grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.39.15 (Serviços de Manutenção, Limpeza e Conservação de bens móveis) do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas, aprovado para o exercício financeiro de 2008, no valor estimativo de R\$ _____ (_____) à conta do Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (empenho) nº ***** 00, datado de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

____/____/2008. A disponibilidade orçamentária para exercícios futuros, em caso de prorrogação, será indicada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação na imprensa oficial do presente contrato decorrente do Convite nº 003/2008, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 do mesmo diploma legal;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, lavrando-se o respectivo termo;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

O presente contrato será levado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por indenização alguma à **CONTRATADA** se o mesmo denegar-lhe o registro. Entretanto, uma vez registrado, seus efeitos contar-se-ão a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

Fica eleito o foro desta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, após lido e aprovado, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2008.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Conselheiro Presidente Edson José Ferrari

CONTRATANTE

CONTRATADA

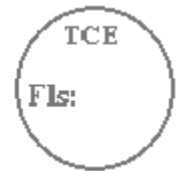
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2008

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, (qualificar) _____, _____, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Goiânia, de de 2008.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)